

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (GLOBAL)

Data da publicação: 16.01.2024

1. OBJETIVO

A “Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática” (ou “PR SAC”) apresenta os princípios, estratégias e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados na condução dos negócios, atividades e processos do Itaú Unibanco, bem como na sua relação com as partes interessadas.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta política é aplicável a atividades do Itaú Unibanco e suas controladas.

3. INTRODUÇÃO

Na qualidade de instituição representativa do conglomerado perante o Banco Central, o Itaú tem a visão de ser líder em performance sustentável e em satisfação dos clientes, por meio da geração de valor compartilhado entre todos os públicos de interesse, atuação clara para garantir a perenidade dos negócios e o cumprimento de leis e normas regulatórias. Como instituição financeira, o Itaú influencia decisões e orienta fluxos financeiros por meio de seus produtos e serviços. O compromisso do Itaú com o desenvolvimento sustentável nos países em que atua está na essência de sua atividade e é traduzido em sua estratégia de sustentabilidade, que orienta a integração de aspectos de natureza social, ambiental e climática em seus negócios, e na forma como gera valor para a sociedade, por meio dos **Compromissos de Impacto Positivo** (estratégia de sustentabilidade com metas públicas no site da instituição), que permeiam toda a organização e norteiam a tomada de decisões seus negócios, atividades e processos.

A aderência a presente Política de responsabilidade é mandatária e orienta o conjunto de esforços de toda a organização na observação desses princípios.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Esta Política estabelece diretrizes que, observados os princípios de relevância e proporcionalidade, devem orientar a condução dos negócios, atividades e processos do Itaú, bem como em sua relação com as partes interessadas, considerando as seguintes naturezas:

I. Quanto a natureza social

- Respeito e proteção aos direitos humanos, por meio da promoção da diversidade, equidade e inclusão, prevenção do assédio moral e sexual, da discriminação de qualquer natureza e do trabalho degradante em desacordo com a legislação (infantil, forçado ou análogo ao escravo).
- Promoção de equidade de oportunidades para os colaboradores e cadeia de valor, bem como para o desenvolvimento de lideranças corporativas sobre aspectos de diversidade e direitos humanos.
- Estímulo à transformação da sociedade em áreas fundamentais para o desenvolvimento social, em temáticas como educação, empregabilidade, mobilidade, cultura, saúde, esporte em consonância com a estratégia de investimento social privado.
- Contribuição para a redução das desigualdades sociais, por meio do suporte a grupos historicamente vulneráveis na sociedade por gênero, raça, idade, orientação sexual, deficiência ou regionalidade.
- Apoio ao empreendedorismo visando ampliar o desenvolvimento social e contribuir para a inclusão financeira e prosperidade de micro, pequenos e médios empreendedores, a partir do acesso a produtos financeiros, ferramentas e soluções que melhorem a gestão dos negócios e ampliem seu potencial de crescimento.
- Postura ética e transparente, com disponibilidade de canais de denúncia acessíveis e adequados às partes interessadas para acolhimento e apuração de manifestações sobre suspeitas de violações referentes a integridade.
- Respeito ao ambiente regulatório e às condições de competitividade para um sistema financeiro íntegro e que promova as melhores práticas de sustentabilidade no setor.

II. Quanto à natureza ambiental

- Buscar reduzir os impactos ambientais negativos das operações diretas, ao lado da promoção de práticas sustentáveis, por meio da eficiência no consumo e uso dos recursos naturais, da gestão e destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados nas atividades do banco e da eficiência no uso de energia.
- Gerenciamento e minimização de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades e cadeia de valor, por meio de processos de melhoria contínua, considerando as boas práticas de gestão ambiental e requisitos legais.
- Adoção de processos de gerenciamento de riscos e oportunidades socioambientais que contribuam para a conservação e o uso sustentável dos recursos e proteção da biodiversidade brasileira.
- Atenção ao cumprimento das legislações ambientais aplicáveis em processos.
- Apoio a clientes na redução de seus impactos ambientais, por meio dos produtos e serviços oferecidos.
- Investimento em projetos de desenvolvimento sustentável nos mais diversos setores da economia e em especial no agronegócio.

III. Quanto à natureza climática

- Incorporação de variáveis climáticas ao gerenciamento de riscos conforme definido na Política de Riscos Social, Ambiental e Climático (Global), em atenção à Resolução CMN 4.557/17, alterada pela Resolução CMN 4.943/21.
- Mensuração de emissões de gases de efeito estufa de escopos 1 e 2 e compensação de emissões próprias.
- Definição de estratégia de mensuração de emissões financiadas (escopo 3) e implementação de plano de descarbonização para apoio à transição dos negócios para uma economia neutra em carbono.

5. DIRETRIZES PARA O RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS

I) CLIENTES

- Contribuir na expansão ao acesso aos produtos e serviços financeiros e oferecer ferramentas e conteúdo que apoiem decisões financeiras saudáveis.
- Por meio de produtos e serviços, parcerias e investimentos, fomentar o desenvolvimento de pessoas e empresas, a partir do acesso a recursos financeiros, ferramentas e soluções que melhorem a gestão dos negócios e ampliem seu potencial de crescimento.
- Estimular clientes a desenvolverem práticas de responsabilidade social, ambiental e climática.
- Promover práticas para melhoria contínua da acessibilidade, inclusão social, o respeito aos direitos humanos e a diversidade de clientes.
- Ter *suitability* como premissa na comercialização de produtos e a prestação de serviços direcionados a uma economia cada vez mais sustentável.
- Influenciar o desenvolvimento sustentável de pessoas e empresas, por meio do negócio, seja pela concessão de crédito em setores de impacto positivo na sociedade, estruturação de operações ESG, produtos de apoio à transição climática da economia, e ter ofertas de produtos de investimento responsável sempre abertas para captação.

II) COLABORADORES

- Oferecer aos colaboradores um ambiente de trabalho saudável, acessível, inclusivo, próspero e gerador de bem-estar, a partir da adoção de boas práticas de desenvolvimento, capacitação, saúde e segurança.
- Manter disponível procedimentos de Ombudsman tanto para orientar e aconselhar os colaboradores, quanto para tratar suspeitas, denúncias e reclamações sobre desvios éticos e práticas contrárias às Políticas institucionais, como assédio moral ou sexual, discriminação, desrespeito e conflitos interpessoais e de interesses no ambiente de trabalho.
- Adotar processos claros e transparentes de remuneração, que visam atender à regulamentação aplicável e às melhores práticas nacionais e internacionais, bem como assegurar a compatibilidade com esta Política.
- Promover práticas de valorização da diversidade, da equidade e da inclusão no ambiente de trabalho.

III) FORNECEDORES

- Monitorar os aspectos sociais, ambientais e climáticos para contratação e manutenção de fornecedores atendendo aos princípios desta Política, bem como a conformidade dos fornecedores com a legislação aplicável.
- Engajar fornecedores para estimular a adoção de melhores práticas de responsabilidade social, ambiental e climática.

IV) INVESTIDORES E ACIONISTAS

- Divulgar informações financeiras e não financeiras de forma simples e objetiva, que permitam aos investidores e acionistas avaliar a atuação e estratégia da organização, permitindo que tomem decisões de investimentos de forma adequada.
- Reportar de forma integrada, contínua e consistente aspectos ambientais, climáticos, sociais e de governança relevantes.

6. GESTÃO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

As áreas impactadas deverão prever em seus respectivos procedimentos internos os meios para implementação das diretrizes estabelecidas nesta Política, quando aplicável.

Destacamos os processos necessários para o cumprimento efetivo das diretrizes:

- Estabelecer processos de governança para gestão apropriada dos aspectos sociais, ambientais e climáticos com reporte periódico nos fóruns competentes e monitorar a aplicação das diretrizes e as ações com vistas à efetividade desta Política.
- Estabelecer as diretrizes básicas do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) ou outra que vier a substituí-la, utilizado nos prédios administrativos certificados para garantir o atendimento à Norma NBR ISO 14.001:2015, e adotar as melhores práticas de gestão ambiental nos prédios administrativos não certificados, rede de agências e centros tecnológicos.
- Incorporar critérios de sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática na gestão e decisão de investimentos em companhias em que o Itaú Unibanco detenha direitos de sócio e controle operacional efetivo ou controle societário.
- Integrar questões de sustentabilidade e responsabilidade social ambiental e climática na gestão de recursos de terceiros, e exercer a responsabilidade como gestor, por meio do engajamento com empresas e participação em assembleias de empresas investidas.
- Promover conscientização e educação dos colaboradores sobre temas social, ambiental e climático e sobre a correta aplicação dessa Política.
- Disseminar boas práticas, estratégia e conteúdo social, ambiental e climático com nossos públicos de interesse;
- Gerenciar risco social, ambiental e climático identificado como uma das diversas modalidades de risco a que o Itaú está exposto em operações, produtos e serviços.
- Divulgar esta Política no site da instituição, assim como as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, a relação de setores sensíveis e setores sujeitos a restrições, a relação de produtos e serviços oferecidos que contribuam positivamente em aspectos de natureza Social, Ambiental ou Climática e a relação de pactos, acordos ou compromissos voluntários assumidos, conforme disposto nos incisos II e III, art. 10, da Resolução CMN 4945/21.

7. PRINCIPAIS PAPEIS E ATRIBUIÇÕES

A governança da responsabilidade social, ambiental e climática no Itaú Unibanco conta com os fóruns e áreas a seguir indicadas, com os seguintes papéis e atribuições:

- **Conselho de Administração:** Aprova e revisa a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, assim como assegura a aderência da instituição à Política e às ações com vistas à sua efetividade e as suas devidas correções, a compatibilidade às demais Políticas estabelecidas e assegura que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC, com suporte da área responsável.
- **Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática:** Coordena atividades junto ao CGRC (Comitê de Gestão de Risco e de Capital) e atua nas recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão desta Política, e quando necessário, propõe recomendações de aperfeiçoamento sobre as ações implementadas com vistas a garantir a efetividade da PRSAC.
- **Comissão Superior ESG:** Garante o cumprimento da Estratégia de Sustentabilidade Corporativa (ESG) do Itaú Unibanco em conformidade com a PRSAC, acompanha o andamento e evolução dos principais indicadores, projetos e processos da agenda de Sustentabilidade Corporativa (ESG), dentro do varejo e do atacado, monitorando a atuação do banco frente as principais demandas ESG provenientes de mercado, reguladores e sociedade civil, aprovando projetos e recursos necessários para o endereçamento de possíveis deficiências que possam comprometer a efetividade da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e, quando necessário,

encaminha propostas de melhoria ao Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e ao Conselho de Administração.

- **Diretor responsável:** Responde pela gestão da Diretoria de Relações Institucionais e Sustentabilidade, presta subsídio e participa do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração, implementa ações com vistas à efetividade da PRSAC, monitora e avalia as ações implementadas, aperfeiçoa as ações implementadas em conjunto com as áreas de negócios e suporte, quando identificadas eventuais deficiências, realiza a divulgação adequada e fidedigna das informações relacionadas a PRSAC e é responsável por comunicar o Banco Central do Brasil caso haja alteração do diretor(a) designado(a) para essas atribuições.
- **Diretoria de Relações Institucionais e Sustentabilidade:** Responsável pela implementação e atualização desta Política, bem como pelo desenvolvimento e coordenação de temas e processos relacionados a responsabilidade social, ambiental e climático, conforme atribuições determinadas em regra específica interna e alinhado as áreas de negócios e áreas de suporte.
- **Área de Jurídico Socioambiental:** Apoiar em temas jurídicos específicos e orientações sobre a legislação e normas aplicáveis.
- **Área de Riscos (AR):** Identificar, avaliar, mensurar, controlar, monitorar e reportar, bem como internalizar em Políticas e procedimentos os Riscos SAC para os Riscos Tradicionais.
- **Diretoria de Risco Operacionais (DRO):** Inserida na segunda linha, com o papel Dedicado de Risco Operacional, garante a atuação e integridade dos Sistemas de Controles Internos de forma independente, sendo responsáveis por: i) Apoiar a primeira linha na gestão dos riscos operacionais; ii) Desenvolver e disponibilizar as metodologias, ferramentas, sistemas, infraestrutura e governança necessárias para suportar o gerenciamento integrado de Risco Operacional e Controles Internos; iii) Coordenar as atividades de Risco Operacional e Controles Internos junto às áreas de Negócio e Suporte, sendo independente no exercício de suas funções e iv) Comunicar os apontamentos (ARIs) de riscos moderado e elevado.
- **Áreas de Produtos e Serviços (Atacado e Varejo):** Atuam no desenvolvimento de oportunidades com potencial de contribuição positiva para sociedade, natureza, clima, restauração e conservação ambiental, assim como na disponibilização de informações transparentes para o mercado.
- **Área de Compras:** Monitora continuamente critérios sociais e ambientais, podendo, em caso de identificação de fatos relevantes, a qualquer tempo, serem bloqueados para novas contratações e, eventualmente, terem seus contratos rescindidos.
- **Área de Relações com Investidores:** Publica informações aos investidores conforme diretrizes desta Política e disponibiliza os documentos listados pela resolução CMN nº 4.945/21 no site da instituição.
- **Área de Remuneração:** Assegura que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentiva comportamentos incompatíveis com esta Política.
- **Área de Endomarketing:** Atua na disseminação e engajamento de colaboradores sobre esta Política;
- **Auditoria Interna:** Verifica de forma independente e periódica, a adequação dos processos e procedimentos para aderência à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, conforme as diretrizes estabelecidas na Política de Auditoria Interna.
- **Demais áreas do Itaú Unibanco:** Observam a aderência aos princípios e diretrizes desta Política, nas atividades sob sua responsabilidade e gestão. Formalizam em seus processos, Políticas, procedimentos e/ou manuais os critérios que garantem a aderência aos princípios e diretrizes desta Política.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Dúvidas e sugestões relacionadas a esta Política e sua aplicação, devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico: prsac@itau-unibanco.com.br.

Informações públicas acerca dessa Política estão disponíveis no link <https://www.itau.com.br/sustentabilidade/institucional/prsac/>.

9. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

O processo de revisão será conduzido conforme diretrizes estabelecidas em procedimento interno da instituição ou quando ocorrerem eventos considerados relevantes, por meio da aprovação do Conselho de Administração, a partir das recomendações do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

10. NORMAS RELACIONADAS

- Resolução CMN nº 4.945/21, que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
- Resolução CMN nº 4.557/17, alterada pela Resolução CMN nº 4.943 /21, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a Política de divulgação de informações.
- Normativo SARB 014/2014 - Autorregulação Bancária (FEBRABAN) – Criação e implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental.
- ABNT NBR ISO 14.001:2015 - Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos para orientações e uso.
- Circular SUSEP Nº 666, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - Requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras e sociedades de capitalização.

11. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração: GER ESTRATEGIA ESG

Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria responsável: DIR RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SUSTENTABILIDADE